



Câmara Municipal de Loulé

Set. Alex

**-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE-----
-----LOTEAMENTO N.º 2/2000-----**

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 2/2000, em nome de **PAULO MANUEL GUERREIRO MARQUES**, requerido por **S.C.I. BJS**, NIPC 980 540 470, com sede em 150 Avenue de Stalingrad, 95140 Garges-Lès-Gonesse, França, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 2/2000, emitido em dezanove de junho de dois mil e aditamento emitido em dezasseis de dezembro de dois mil e cinco, (Lote n.º 24)**, que incide sobre o prédio sito em Campina de Baixo, da Freguesia de São Sebastião, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número seis mil trezentos e dezanove, barra, dois mil, zero seis, vinte e nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número seis mil e sessenta e oito, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de vinte e dois de agosto de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de lotes, o número de ocupações é aumentado em 1 unidade, resultado da alteração ao lote n.º 24, conforme quadro seguinte:-----

Lote n.º	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área de Construção (m ²)	N.º de Ocupações	Cércea máxima (m)	Finalidade
24	400.00	400.00	400.00	2	7.00	Armazenagem e Oficinas



Câmara Municipal de Loulé

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----O aumento do número de ocupações do lote n.º 24, passando de 1 para 2 ocupações.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do Loteamento”.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 6 de dezembro de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 16357/2018 e n.º 16358/2018, em 06/11/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----